



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

*Ver Lei 3961/04*

**LEI Nº 3.639 – DE 30 DE ABRIL DE 2002**

**INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO.**

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares aos professores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Consideram-se casas de diversões para efeito desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficas, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Parágrafo Único – A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 3º - A prova da condição prevista no artigo 1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pelo Departamento de Educação e Cultura do Município.

Art. 4º - Esta lei **entra** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 30 de abril de 2002.

*Maria Helena Scudeler de Barros*

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**  
Presidente da Câmara

CM – SECRETARIA

0(A) *lei no 3.639*

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL *A Comarca*)

EM SUA EDIÇÃO DE *04/05/02*

MOGI MIRIM *06/05/02*

*Marlene Tarossi*  
MARLENE TAROSSI  
Secretária Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria a afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral